

0353

Ives Gandra da Silva Martins

REELEIÇÃO E CONSTITUIÇÃO

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie e Paulista e da Escola de Comando e Estado Maior do Exército, Presidente da Academia Internacional de Direito e Economia e do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de S. Paulo.

Encarei, com naturalidade, o fato de o Presidente da República ter lutado por um projeto de emenda constitucional, cujo texto declarava expressamente que prefeitos, governadores e presidente poderiam concorrer a um novo mandato sem deixar os respectivos cargos. Nada mais lógico para alguém que queira se sacrificar pelo povo por mais um período.

Ocorre que, mais apressado que assessorado, esqueceu-se de alterar outro dispositivo constitucional, que exige a desincompatibilização para a disputa de "outros" cargos pelos mesmos mandatários.

É que, no sistema ainda vigente, em que a reeleição não é permitida, o constituinte achou prudente afastar a possibilidade de eventual uso da máquina administrativa.

Com a derrota, na votação ora ocorrida na Câmara, da parte do projeto que permitia a manutenção do presidente, governadores e prefeitos em seus cargos para disputar a reeleição, criou-se inesperada polêmica sobre a qual manifestaram-se alguns

constitucionalistas.

A função do constitucionalista só existe porque raramente o constituinte --aquele que faz a Lei Maior-- entende de direito constitucional. No dia em que entender, Celso Bastos, Manoel Gonçalves, Celso Antonio Bandeira de Mello, Saulo Ramos e eu mesmo poderemos voltar nossos conhecimentos para outras áreas não pacificadas nem na doutrina, nem na jurisprudência.

A prova inequívoca de que o direito constitucional não é o forte dos constituintes, é que todos os parlamentares negaram o direito de o presidente disputar a reeleição no próprio cargo, pensando, uns, que, ao negá-lo, estavam concedendo tal direito, inspirados em Nelson Jobim, e outros, que, ao negá-lo, estavam efetivamente negando.

Colocada a polêmica, abriu-se o campo, para nós, os constitucionalistas. Tive a ingenuidade, ao ser consultado, de declarar aquilo que venho lecionando há anos. "A lei é mais inteligente que o legislador, mas a Constituição não é mais inteligente que o constituinte". Isto porque, para a interpretação de qualquer lei ordinária ou complementar produzida, o jurista tem como norte o sistema constitucional vigente, que a antecede, mas, faltando lei antecedente à norma constitucional, à evidência, este antecedente é a intenção do constituinte, leia-se, do povo. À luz desta lição, se o constituinte determinou que o candidato não pode permanecer no próprio cargo, é porque não quer que ele permaneça.

Foi aí que descobri não ser alfabetizado. O meu dileto amigo Celso Bastos, com quem estou comentando a Constituição Brasileira (já foram editados 9 volumes e mais de 2.000 páginas de comentários), informou à imprensa que basta o cidadão ser alfabetizado para entender que, quando o constituinte derrubou o texto proposto pelo governo de permanência dos Chefes dos Executivos no próprio cargo para concorrer à reeleição, o que ele quis dizer é que deveriam

Ives Gandra da Silva Martins

neles continuar. Já estava quase decidido a renunciar a minha cadeira na Academia Paulista de Letras, quando percebi que conseguira "passar de ano" na interpretação de Celso Antonio Bandeira de Mello. Este ilustre jurista, também em manifestação para a imprensa, disse que reprovava qualquer aluno que defendesse a tese dos "alfabetizados". No meu analfabetismo, me considerei consolado, pois Celso Antonio entende que os alfabetizados são débeis mentais e os analfabetos, não.

Reconfortado pela proteção de um Celso contra o outro, ocorreu-me sugerir ao Presidente da República o envio de um novo projeto de emenda constitucional, propondo a não desincompatibilização para que qualquer Chefe de Executivo concorra a qualquer cargo, sem exceção, com o que se eliminaria a polêmica entre os constitucionalistas.

E creio que não será difícil. Tendo conseguido mudar os votos declaradamente contrários, de 54 deputados, em 24 horas, não será difícil conseguir a aprovação da nova emenda, até porque esses parlamentares, --que conseguiram o fantástico feito de consultar suas bases em apenas 24 horas para mudar de opinião-- poderão continuar a apoiá-lo, com a mesma velocidade de consulta que já demonstraram. E tais deputados, pela agilidade com que realizam suas pesquisas, poderiam, também, ser conselheiros do Ibope e Gallup, que não conseguem tal rapidez na consulta que fazem ao eleitor.

E se assim agisse, S.Exa., o Presidente, evitaria que eu continuasse lutando por conciliar, nos comentários que faço com Celso Bastos, o bom direito com a Constituição Brasileira.

S.Paulo, Fevereiro de 1997.

IGSM/mao
Anovel